

# PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE PARA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TERCEIROS

**NOJA POWER BRASIL**

Maio 2023

## Procedimentos de Integridade para Contratação e Gerenciamento de Terceiros (“NPB”)

### Departamento Responsável / Autor

Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance

### Público-alvo

Acionistas, membros da Administração, Diretores, funcionários, colaboradores, parceiros, terceiros e demais pessoas (físicas e jurídicas) que se relacionam com a NPB.

### Disponibilização

Este Código encontra-se disponível na aba Compliance do website da NPB. Uma cópia física deste Código está disponível nas instalações da NPB para leitura e consulta por aqueles Colaboradores da NPB que não possuem acesso à internet.

### Aprovação

Aprovado pelo Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance e pela liderança do quotista controlador, NOJA POWER SWITCHGEAR PTY LTD, em maio de 2023.

### Versão

Maio de 2023

### Data da Próxima Revisão

Maio de 2024

## 1. Procedimentos de Integridade para Contratação e Gerenciamento de Terceiros

Esse Procedimento é parte do Programa de Integridade da NPB e deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Política de Integridade Corporativa de NPB.

Antes da contratação de qualquer Terceiro, a área responsável pela contratação deverá avaliar não apenas quesitos técnicos e financeiros, mas aspectos de ética e integridade corporativa.

Sempre que possível e recomendável, a área responsável pela contratação deverá realizar pesquisa de mercado (considerando ao menos, 3 (três) ofertantes diferentes).

É vedada aos Colaboradores da NPB a obtenção de qualquer vantagem indevida para contratação de Terceiros, cabendo comunicar ao Canal de Denúncias, Comunicações e Relatos caso haja qualquer tentativa nesse sentido.

Como parte do processo de seleção e/ou contratação de Terceiros, os candidatos poderão ser submetidos a um processo de diligência de integridade (*due diligence*), que envolve uma prévia e criteriosa análise para verificar a idoneidade do Terceiro e eventuais riscos éticos e de integridade que a relação poderá trazer para a NPB.

O grau de diligência de integridade irá variar de acordo grau de risco da parceria, sendo obrigatório quando houver:

- Contratação de Terceiro intermediário para representar a NPB perante agentes públicos.
- Contratação de qualquer representante com procuração para representar formalmente a NPB.
- Contratação de Terceiros para celebração de contratos com entes públicos (incluindo sociedades de economia mista).
- Contratação de Terceiros para prestar serviços para a NPB relacionados com importação, exportação ou comércio exterior.

A área contratante comunicará os candidatos para o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance, que será responsável por conduzir o processo de diligência de integridade, podendo, para tanto, contratar empresa ou escritório de advocacia especializado. O responsável pelo processo de diligência não poderá ser o solicitante pela contratação.

É fundamental assegurar que a NPB se relacione apenas com Terceiros que utilizem os mesmos padrões de conduta exigidos dos profissionais da NPB, quer eles interajam com agentes públicos ou com clientes do setor privado.

O processo de diligência de integridade poderá incluir as seguintes checagens:

- Verificar se o Terceiro adota um programa de integridade e, em caso afirmativo, se esse programa é adequado aos valores, princípios e regras do Programa de Integridade da NPB;

- Verificar a existência de questões legais envolvendo o Terceiro e/ou seus acionistas e diretores - sobretudo aquelas relacionadas a situações de improbidade administrativa, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou ilícitos concorrenciais;
- Analisar possíveis riscos associados aos serviços que serão prestados pelo Terceiro ou quaisquer outras restrições de relacionamento;
- Consultar cadastros públicos, como Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, Simples Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Serasa.
- Apurar a reputação do Terceiro em fontes públicas e junto a seus parceiros de negócios, inclusive sobre eventuais problemas envolvendo o Terceiro, a duração da relação comercial com o Terceiro, suspeitas de corrupção envolvendo o Terceiro etc.

Sinais de alerta relacionados a integridade serão critérios utilizados para a decisão da NPB de contratar ou não o Terceiro. A NPB priorizará, sempre que possível, a contratação de Terceiros cujo processo de diligência aponte baixo risco de integridade.

Quando necessário, o Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance poderá propor à Liderança da NPB medidas para mitigar riscos, incluindo treinamentos, adoção de cláusulas anticorrupção, e monitoramento das atividades dos Terceiros.

Nos casos listados acima onde é obrigatória a diligência de integridade, a contratação do Terceiro deverá sempre contar com a autorização expressa do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance.

Sempre que a formalização da relação comercial envolver a formalização de contrato, a NPB envidará seus melhores esforços para inclusão de cláusulas anticorrupção, exigência de normas internas de compliance por parte do Terceiro, e/ou compromisso de obediência às normas de compliance da NPB. Essa medida será especialmente conveniente nos casos listados acima onde é obrigatória a diligência de integridade, ou nos casos em que a relação envolver maior risco de integridade.

De maneira resumida, a contratação com Terceiros deverá seguir os seguintes passos:

1. Sempre que possível e recomendável, realização de pesquisa de mercado.
2. Diligência de integridade, que será obrigatória nos casos indicados acima.
3. Escolha do Terceiro levando em consideração riscos de integridade e eventual adoção de medidas de mitigação de riscos. Aprovação expressa do Comitê de Gerenciamento de Risco e Compliance nos casos indicados acima.
4. Formalização contratual, quando aplicável, contemplando idealmente proteções de integridade corporativa.

É estritamente proibida a contratação de Terceiros que utilizem em sua cadeia produtiva mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo. A NPB não tolera violações às leis trabalhistas.